

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELICIDA NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante a Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 002/2022 de 03/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 30 de Agosto ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição.

I - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**
- 1.2 As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 1.4 Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que seque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 É vedada a participação de empresas:
- a)-concordatárias;
- b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;
- c)-que estiverem sob processo falimentar;
- d)-as reunidas em consórcio;
- e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- DOCUMENTOS **RELATIVOS** TODOS OS AO **CREDENCIAMENTO** REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.
- 4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos conforme modelo de CREDENCIAMENTO (Anexo III);
- 4.1.2. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- 4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de
- instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário**, **dirigente**, **sócio-gerente**, **etc.**), deverão ser apresentados:
- a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.
- d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).
- 4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no **(Anexo IX)** deste edital.
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração **(modelo no Anexo IV)**, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é prérequisito para participação no certame.
- 4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.
- 4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- 4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou portanto autenticados pela pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.
- **4.9.** No caso de <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u> as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:
 - 4.9.1.**REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valerse do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO VIII);
 - 4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial (atualizada) para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
 - 4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, **no momento do credenciamento**, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das <u>Microempresas</u> e <u>Empresas de Pequeno Porte</u> beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar <u>declaração</u>de que a empresa atende plenamente os <u>requisitos de</u> habilitação exigidos neste Edital. (modelo anexo IV);

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado	de
maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022
Data e hora da abertura:/2022 As:00HORAS
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ INSC. EST
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022
Data e hora da abertura://2022 As:00HORAS
Razão Social
Endereço completo da licitante
CNPJ INSC. EST
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
5.3 - Os envelopes nº 01 — Proposta de Preços e nº 02 - Documentações deverão ser entregues na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS — MT, CEP: 78.420-000, até às 08:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022.
VI DAG PROPOCIAC DE PRECOC (FAIVELORE DAG PROPOCIAC)

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e

- atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- 6.1.1 A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entreques no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.
- 6.1.2 conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:
- I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;
- II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. Prazo de entrega dos produtos: **05 (cinco) dias corridos** a contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;
- V- Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede de cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT.
- VI. O produto devera ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega.
- 6.1.5 caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de precos, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;
- 6.1.6 a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.
- 6.1.7 o envelope contendo a proposta devera estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PRECOS:

- 7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- 7.3 <u>A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.</u>
- 7.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, **das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.**

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alteraçõesou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **cédula de identidade e CPF** de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS.
 - f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.
- 8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento do objeto semelhantes desta contratação.

(este atestado devera ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

- b) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99),** conforme (**anexo VI).**
- c) **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).
- d) **Declaração de Apresentação de email** da empresa para recebimento de notificações, intimações ou qualquer tipo de informação do contratante, conforme (**Anexo XII**)
- **8.1.3 ALVARÁ** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, **autenticadas por cartório competente**. não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
- 9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- **10.3** Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 10.3.2 que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **10.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.1 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;
- 10.4.2 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 10.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- 10.6 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.6.1 − A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.11 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.15 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- 10.16 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos
- estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada. 10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da
- 10.17 Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 10.18 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.
- 10.19 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.
- 10.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 10.21 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta 02 (dois) dias úteis.
- 11.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade superior.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a

assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 − O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 12.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PRECOS E DO FORNECIMENTO

- 13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 13.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 13.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- 13.5 Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".
- 13.6 O Município de ARENAPOLIS não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 13.6.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses.**
- 13.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 13.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 13.10.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 13.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A empresa vencedora se obriga a:
- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

b) Fornecer o objeto deste certame conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de **05** (cinco) dias corridos, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitidas

pela Prefeitura Municipal de Arenapolis;

c) Entregar o objeto deste certame, nas dependências de <u>cada</u> **Secretaria Municipal de Arenapolis/MT,** conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Arenapolis ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Substituir os produtos/materiais, que após a entrega e aceite, apresente data de validade vencida após a sua efetiva comunicação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- h) Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

XVI. DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.
- 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT.

A dotação informada pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0054- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 — Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0106- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0158- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD, RED, 0166- 05,002,12,361,0009,2035,3390,30,00,00,00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0178- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0261- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0285- 06.001.10.122.0012.2055.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

COD. RED. 0301- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 — Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 Fonte: 1.621.1000600 Fonte: 1.600.1000600

COD. RED. 0352- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

COD. RED. 0373- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000000

COD. RED. 0386- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0401- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

COD. RED. 0432- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD, RED, 0475- 08.002,15,452,0002,2090,3390,30,00,00,00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

XVIII. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.
- 18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- f) A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- 19.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 19.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 19.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arenapolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 20.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arenapolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;
- 20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- 20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 20.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatorio que todas as impugnações, recurso e todos outros atos administrativos, devem ser protocolados em horário de expediente 07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3343-1105;
- 20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 20.12 AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO INFORMAR VIA FAX OU EMAIL, TAL ATO, EXIMINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL CASO A COMUNICAÇÃO EM QUESTÃO NÃO SEJA FEITA .
- 20.12.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

20.12. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Anexo V - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta;

Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

Anexo IX- Modelo da Procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

Anexo X- Modelo de retirada do edital;

Anexo XI- Minuta de contrato.

Anexo XII- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações

- 20.13. É competente o Foro da Comarca de Arenapolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenapolis, situada na Rua Presidente Costa e Silva, Nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Neste Município.

Portaria 002/2022

Arenápolis - MT, 17 de Agosto de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (APROX. 400GR)	UNIDADE	222		R\$ 8,11	R\$ 1.800,42
02	AÇUCAR CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, (EMBALAGEM COM NO MIN. 2 KG)	PACOTE	2.138		R\$ 8,19	R\$ 17.510,2 2
03	AGUA MINERAL (GALAO 20 LTS)	UNIDADE	994		R\$ 11,16	R\$ 11.093,0 4
04	AGUA MINERAL S/ GAS C/12 UNI. 497 ML	CAIXA	450		R\$ 23,62	R\$ 10.629,0 0
05	AGUA MINERAL COPO C/48 UND 200 ML	CAIXA	260		R\$ 39,29	R\$ 10.215,4 0
06	AMIDO DE MILHO (1KG)	UNIDADE	70		R\$ 6,81	R\$ 476,70
07	ARROZ TIPO AGULHINHA 5 KG	PACOTE	200		R\$ 21,91	R\$ 4.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

08	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, NO MIN. 250 ML	UNIDADE	22	R\$ 15,92	R\$ 350,24
09	BISCOITO TIPO CRACKER (COM NO MIN. 800 GR)	PACOTE	708	R\$ 14,65	R\$ 10.372,2 0
10	BISCOITO DE COCO C/ 400 GR	PACOTE	513	R\$ 8,25	R\$ 4.232,25
11	BOLACHA DE MAIZENA- BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, APROXIMADAMENTE 400 G	PACOTE	615	R\$ 7,42	R\$ 4.563,30
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, (COM NO MIN. 500 GR)	PACOTE	2.680	R\$ 19,82	R\$ 53.117,6 0
13	CANELA EM PÓ, 10 GR	PACOTE	70	R\$ 2,02	R\$ 141,40
14	CAPA P/ GARRAFÃO DE AGUA 20 LTS	UNIDADE	24	R\$ 20,83	R\$ 499,92
15	CHÁ MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DESSECADAS, TOSTADAS E PARTIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, APROXIMADAMENTE 250 GR	UNIDADE	901	R\$ 10,54	R\$ 9.496,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

16	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ 103 (COM NO MIN. 30 UNI.)	CAIXA	101	R\$ 6,02	R\$ 608,02
17	COADOR PANO GRANDE (TAMANHO APROX. 16X22 CM)	UNIDADE	107	R\$ 3,56	R\$ 380,92
18	COCO RALADO , AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO COM NO MIN. 100 GR	UNIDADE	134	R\$ 6,40	R\$ 857,60
19	COPO DESCARTÁVEL 180ML / POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI.	PACOTE	5.925	R\$ 5,81	R\$ 34.424,2 5
20	COPO DESCARTÁVEL 50ML/ POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI.	PACOTE	2.210	R\$ 3,04	R\$ 6.718,40
21	CREME DE LEITE(C/ NO MIN. 300 GR)	UNIDADE	134	R\$ 4,37	R\$ 585,58
22	ERVA DOCE 10 GR	PACOTE	40	R\$ 2,22	R\$ 88,80
23	ERVILHA 200 GR	UNIDADE	60	R\$ 2,85	R\$ 171,00
24	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO(C/ NO MIN. 850 GR)	UNIDADE	105	R\$ 12,44	R\$ 1.306,20
25	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	184	R\$ 5,94	R\$ 1.092,96
26	FEIJÃO, TIPO 1(C/ NO MIN. 1 KG)	PACOTE	70	R\$ 8,87	R\$ 620,90
27	FERMENTO BIOLÓGICO (COM NO MIN. 125 GR)	UNIDADE	55	R\$ 9,29	R\$ 510,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	UNIDADE	70	R\$	4,58	R\$ 320,60
FÓSFORO (C/10 UNI.)	PACOTE	332	R\$	3,47	R\$ 1.152,04
FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR	PACOTE	85	R\$	2,85	R\$ 242,25
GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	UNIDADE	40	R\$ 4	40,82	R\$ 1.632,80
GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS	UNIDADE	32	R\$ 1	44,30	R\$ 4.617,60
GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT	UNIDADE	22	R\$ 3	34,66	R\$ 762,52
GELATINA EM PÓ 85 GR	UNIDADE	180	R\$	1,66	R\$ 298,80
GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.)	PACOTE	340	R\$	2,34	R\$ 795,60
ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO	UNIDADE	129	R\$	5,24	R\$ 675,96
LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR)	UNIDADE	128	R\$	6,87	R\$ 879,36
LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA COM NO MIN. 1 LTO	CAIXA	1.874	R\$	8,69	R\$ 16.285,0 6
MACARRÃO- MASSA ALIMENTICIA – VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS (PCT NO MIN. 1 KG)	PACOTE	140	R\$	4,52	R\$ 632,80
	FÓSFORO (C/10 UNI.) FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR GARRAFA TÉRMICA 5 LTS GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT GELATINA EM PÓ 85 GR GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA COM NO MIN. 1 LTO MACARRÃO- MASSA ALIMENTICIA - VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS (PCT NO MIN. 1	PACOTE FÓSFORO (C/10 UNI.) FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR GARRAFA TÉRMICA 5 LTS GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT GELATINA EM PÓ 85 GR GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA COM NO MIN. 1 LTO MACARRÃO- MASSA ALIMENTICIA - VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS (PCT NO MIN. 1	FÓSFORO (C/10 UNI.) FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR GARRAFA TÉRMICA 5 LTS GARRAFA TÉRMICA 9/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT GELATINA EM PÓ 85 GR GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA COM NO MIN. 1 LTO MACARRÃO- MASSA ALIMENTICIA - VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS (PCT NO MIN. 1	FÓSFORO (C/10 UNI.) FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR GARRAFA TÉRMICA 5 LTS GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT GELATINA EM PÓ 85 GR GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA COM NO MIN. 1 LTO MACARRÃO- MASSA ALIMENTICIA - VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS (PCT NO MIN. 1	PACOTE 332 R\$ 3,47 FÚSFORO (C/10 UNI.) FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR GARRAFA TÉRMICA 5 LTS GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT GELATINA EM PÓ 85 GR GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA CAIXA LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA COM NO MIN. 1 LTO MACARRÃO- MASSA ALIMENTICIA - VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES PARASITAS (PCT NO MIN. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

40	MAIONESE – EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS, COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES (COM NO MIN. 500 GR)	UNIDADE	50	R\$ 9,0	2 R\$ 451,00
41	MILHO DE PIPOCA (PCT COM NO MIN. 500 GR)	UNIDADE	300	R\$ 3,1	3 R\$ 939,00
42	MILHO VERDE EM CONSERVA – GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (NO MIN. 200 GR)	UNIDADE	150	R\$ 3,2	9 R\$ 493,50
43	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL OBITIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS EM EMBALAGEM APROPRIADA (COM NO MIN. 900 ML)	UNIDADE	222	R\$ 12,8	R\$ 2.859,36
44	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,5 METROS, EM ROLO	UNIDADE	127	R\$ 7,7	1 R\$ 979,17
45	PAPEL FILME, NO MIN, 28X20 CM, EM ROLO	UNIDADE	140	R\$ 4,4	4 R\$ 621,60
46	PAPEL TOALHA, 19X22CM, EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, PCTE COM NO MIN. 02 UNIDADES	PACOTE	257	R\$ 4,7	7 R\$ 1.225,89
47	PILHA BATERIA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 12	UNIDADE	35	R\$ 4,0	9 R\$ 143,15
48	SUCO EM PÓ CONCENTRADO, COM NO MIN. 1 KG	PACOTE	450	R\$ 15,3	R\$ 6.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

49	TABUA DE PLÁSTICO GRANDE, TABUA DE FRIOS CIPO – DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UNIDADE	28		R\$ 19,83	R\$ 555,24	
----	---	---------	----	--	-----------	---------------	--

VALOR TOTAL R\$ 229.694,11 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)

ARENÁPOLIS, 17 de Agosto de 2022.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 229.588.861-15
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2022

	MMDI NIC					
PREGÃO	PRESENCIAL SISTEMA	REGIST	RO DE F	PREÇOS:	Nº/2022	
PROCESS	O ADMINISTRATIVO _	/202	2			
VALIDAD	E: 12 (DOZE) MESES	contados	a partir d	da data de	e assinatura da	presente ata.
e Silva, no ato represe xxxxxxx, domiciliado preços de estadual rede inscrito no bairro atendendo Registro de Regi	dias do mês de o DLIS , Estado de Mato do 105E, Vila Nova, Arenap sentada pelo Prefeito Mu portador da RG: xxxxxx o à Rua xxxxxxxx, n o xxx la empresa: , com sed MT, neste ato re o CPF sob n o e RG n , na cidade de , do as condições previstas na le Preços, sujeitando-se as alterações, Lei 10.520 o seguintes:	Grosso, dolis – MT nicipal Sic SSP/, Bairro: 2, inscribe a Rua_presentactor, researched acordo in Instrums partes	com seder, inscritar, e incressed no incress	e administ no CNPJ SON FIG ito no Cl neste mun CNPJ N, N seu procu domiciliac assificação nvocatóricas constar	crativa na Rua F Nº 24.977.654 GUEIREDO, br PF/MF: xxxxxx nicípio, RESOLN Nº, Bairro _ urador o Sr do na o por elas alcar o e as constant ntes da Lei nº i	Presidente Costa //0001-38, neste asileiro, xxxxxx, xx, residente e //E registrar os, e inscrição, na cidade, no, nçadas por item, tes desta Ata de 8.666/93 e suas
CLÁUSUL	A PRIMEIRA - DO OBJ	ETO				
AQUISIÇÂ TODAS ESPECIFIC	te Ata tem por objeto AO DE MATERIAL DE C AS SECRETARIAS DO CAÇÕES ESTABELECIDAS ÇÕES descritas abaixo:	ONSUMO MUNIO	E GÊN CIPIO	EROS AL: De Ai	IMENTICIOS F RENAPOLIS/M	PARA ATENDER T, CONFORME
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		ı	1	1	•	
CLÁUSUL	A SEGUNDA - DA EMBA	ALAGEM				

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

- 3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

Preços no

compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

- 4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº /2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de//
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Sistema Registro de

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº____/2022**, pela empresa constante

_____/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de <u>cada</u> **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.
- 8.2. Prazo de entrega:
- 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.5 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** ____**/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0054- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0106- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0158- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD, RED, 0178- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0261- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0285- 06.001.10.122.0012.2055.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

COD. RED. 0301- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 Fonte: 1.621.1000600 Fonte: 1.600.1000600

COD. RED. 0352- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

COD. RED. 0373- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000000

COD. RED. 0386- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0401- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000000

COD. RED. 0432- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0475- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE	
ARENAPOLIS - MT,de	_ de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	
XXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL	
Empresa 1	
Empresa 2	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

	Atravác	do	procente	cradonciamos	0(2)
Sr.(a)				credenciamos portador(a) do cipar da licitação instaurad	RG
Município de Arenapo/2022, na qual em nome da empresa	lis – Estado d idade de rep eitos, renunc	e Mato Gros resentante l 	sso, na modalida egal, outorgando , bem como fo	cipar da licitação instaurad de Pregão Presencial SF o-lhe poderes para pronund ormular propostas, ofertar e praticar todos os demai	RP n.º ciar-se lances
Lo	ocalidade,	de		de 2022.	
•••					
	(assinat	ura, nome	e CPF do outo	rgante)	
	,				
(este documento dever	a ser entregue	fora do enve	lope)		
(papel timbrado da em	ipresa)				



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A		(razão	social	da
empresa), CNPJ Nº, localizada	à			,
declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, d	que cumpre	todos os r	equisitos	para
habilitação para este certame licitatório no Munic	ípio de Arei	napolis–Es	tado de	Mato
Grosso – Pregão Presencial SRP Nº/2022.				
de	de 2022.			
Diretor ou Representante Legal	_			

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial SRP Nº /2022 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.			
O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.			
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.			
, de de 2022.			
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).			
(papel timbrado da empresa)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

<u>ANEXO VI</u>

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial SRP N.º /2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.
Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)



AGUA MINERAL (GALAO 20 LTS)

AGUA MINERAL S/ GAS C/12 UNI.

04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Loc	são Pública://20 al: Paço Municipal - Sal 105E, Esquina com a Rua	la de Sess	ões da CP	L – Rua 🛚	Presidente (
	NTIFICAÇÃO DA PROPON	ENTE					
Razâ	ăo Social:						
Nom	ne Fantasia:						
CNP	J:	C	ptante pe	lo SIMPL	ES? (Sim/Na	ão)	
Ende	ereço:						
Bairro:			idade:				
CEP:			E-MAIL:				
Tele	fone:	F	Fax:				
Band	co:	C	Conta Bancária:				
Non	ne e nº da Agência:						
AQUI	s através desta, apresentar p 2022, cujo objeto é RE ISIÇÃO DE MATERIAL IDER TODAS AS SECR FORME ESPECIFICAÇÕES	GISTRO DE CONS ETARIAS	DE PREÇO SUMO E O DO MUN	OS PARA GÊNEROS IICIPIO	FUTURA S ALIMENT: DE AREN	E EVENTUAL ICIOS PARA NAPOLIS/MT,	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (APROX. 400GR)	UNIDADE	222				
02	AÇUCAR CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, (EMBALAGEM COM NO MIN. 2 KG)	PACOTE	2.138				
0.2			004			İ	

450

UNIDADE

CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

	497 ML				<u> </u>
	ויו יעד				
05	AGUA MINERAL COPO C/48 UND 200 ML	CAIXA	260		
06	AMIDO DE MILHO (1KG)	UNIDADE	70		
07	ARROZ TIPO AGULHINHA 5 KG	PACOTE	200		
08	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, NO MIN. 250 ML	UNIDADE	22		
09	BISCOITO TIPO CRACKER (COM NO MIN. 800 GR)	PACOTE	708		
10	BISCOITO DE COCO C/ 400 GR	PACOTE	513		
11	BOLACHA DE MAIZENA- BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, APROXIMADAMENTE 400 G	PACOTE	615		
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, (COM NO MIN. 500 GR)	PACOTE	2.680		
13	CANELA EM PÓ, 10 GR	PACOTE	70		
14	CAPA P/ GARRAFÃO DE AGUA 20 LTS	UNIDADE	24		
15	CHÁ MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DESSECADAS, TOSTADAS E PARTIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, APROXIMADAMENTE 250 GR	UNIDADE	901		
16	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ 103 (COM NO MIN. 30 UNI.)	CAIXA	101		
17	COADOR PANO GRANDE (TAMANHO APROX. 16X22 CM)	UNIDADE	107		
18	COCO RALADO , AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO COM NO MIN. 100 GR	UNIDADE	134		
19	COPO DESCARTÁVEL 180ML / POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI.	PACOTE	5.925		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

COPO DESCARTÁVEL SOML/ POLESTIRENO PARA LÍQUIDOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIJA PCTE C/ 100 UNI. 21 CREME DE LEITE(C/ NO MIN. 300 GR) 22 ERVA DOCE 10 GR PACOTE 23 ERVILHA 200 GR UNIDADE 24 EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO (C/ NO MIN. 850 GR) 25 FARINHA DE TRIGO 1 KG UNIDADE 26 FELIÃO, TIPO 1 (C/ NO MIN. 1 KG) PACOTE 27 FERRENTO BIOLOGICO (COM NO MIN. 125 GR) UNIDADE 36 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR UNIDADE 37 FOSPORO (C/10 UNI.) PACOTE 38 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR UNIDADE 39 FÚSFORO (C/10 UNI.) PACOTE SASOR PRÓPRIOS, PROCUTE SO SASOR PROPRIOS, PROCUTE SO SASOR PROPRIOS, PROCUTE SO SASOR PROPRIOS, PROCUTE SO SASOR PROPRIOS, PROCUTE SO SASOR SO SARRAFA TÉRMICA S LTS UNIDADE 31 GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1, 8 LTS UNIDADE 32 GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1, 8 LTS UNIDADE 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UNI) 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO UNIDADE 37 LACTOS GUTANOLAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL AUCHA E UNIDADE 128 LICITE INTEGRAL AUCHA E 129 LICITE INTEGRAL AUCHA E 120 LICITE INTEGRAL AUCHA E 120 LICITE INTEGRAL AUCHA E 127 LICITE INTEGRAL AUCHA E 128 LICITE INTEGRAL AUCHA E 128 LICITE INTEGRAL AUCHA E 129 LICITE INTEGRAL AUCHA E 120 LICITE INTEGRAL AUCHA E 120 LICITE INTEGRAL AUCHA E 127 LICITE INTEGRAL AUCHA E 128 LICITE INTEGRAL AUCHA E 128 LICITE INTEGRAL AUCHA E 129 LICITE INTEGRAL AUCHA E 120 LICITE INTEGRAL AUCHA E 120 LICITE INTEGRAL AUCHA E 121 LICITE INTEGRAL AUCHA E 120 LICITE INTEGRAL AUCHA E 121 LICITE INTEGRAL AUCHA E 127 LICITE INTEGRAL AUCHA E 128 LICITE INTEGRAL AUCHA E 128 LICITE					 	
GR) UNIDADE 40 22 ERVA DOCE 10 GR PACOTE 40 23 ERVILHA 200 GR UNIDADE 60 24 EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO(C/ NO MIN. 850 GR) 25 FARINHA DE TRIGO 1 KG UNIDADE 184 26 FEIJÃO, TIPO 1(C/ NO MIN. 1 KG) PACOTE 70 27 FERMENTO BIOLOGICO (COM NO MIN. 1 KG) UNIDADE 55 28 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR UNIDADE 70 29 FÓSFORO (C/10 UNI.) PACOTE 332 29 FÓSFORO (C/10 UNI.) PACOTE 85 30 FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMAREIA, CHEIRO E SABOR PROPIOS, PACOTE 500 GR 9ACOTE 85 31 GARRAFA TÉRMICA 5 LTS UNIDADE 40 32 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. UNIDADE 32 33 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT UNIDADE 180 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 180 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) 1, 1 LT 150 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO UNIDADE 129 17 LETTE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AQUCAR E LICTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL, AQUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL HAT LONGA VIDA 2000 1.874	20	POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	PACOTE	2.210		
23 ERVILHA 200 GR UNIDADE 60 24 EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÒGICO (C / NO MIN. 850 GR) 25 FARINHA DE TRIGO 1 KG UNIDADE 184 26 FEIDÃO, TIPO 1 (C / NO MIN. 1 KG) PACOTE 27 FERMENTO BIOLÒGICO (COM NO MIN. 1 KG) PACOTE 28 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR UNIDADE 70 29 FÓSFORO (C/10 UNI.) PACOTE 332 29 FÓSFORO (C/10 UNI.) PACOTE 85 30 FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR UNIDADE 120 31 GARRAFA TÉRMICA 5 LTS UNIDADE 40 32 GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS UNIDADE 22 MIN. 1 LT UNIDADE 22 33 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 180 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UN. 50 UM.) 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUÍDO CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 37 LICTURE MIN. 1 LT UNIDADE 128 38 LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR)	21		UNIDADE	134		
ERVILHA 200 GR EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO(C/ NO MIN. 850 GR) 25 FARINHA DE TRIGO 1 KG UNIDADE 105 26 FEDÃO, TIPO 1 (C/ NO MIN. 1 KG) PACOTE 70 FERMENTO BIOLÓGICO (COM NO MIN. 125 GR) MIN. 125 GR) UNIDADE 27 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR UNIDADE 29 FÓSFORO (C/10 UNI.) PACOTE 332 30 FUBÂ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR 31 GARRAFA TÉRMICA 5 LTS UNIDADE 32 GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1, 8 LTS UNIDADE 33 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT UNIDADE 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 180 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UNIDADE 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUÍDO UNIDADE 128 UNIDADE 129 UNIDADE 128 UNIDADE 128 UNIDADE 128 UNIDADE 128 UNIDADE	22	ERVA DOCE 10 GR	PACOTE	40		
CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO (C / NO MIN. 850 GR) UNIDADE 184	23	ERVILHA 200 GR	UNIDADE	60		
FARINHA DE TRIGO 1 KG PACOTE FELJÃO, TIPO 1(C/ NO MIN. 1 KG) FERMENTO BIOLÓGICO (COM NO MIN. 125 GR) PACOTE FERMENTO BIOLÓGICO (COM NO MIN. 125 GR) RERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR FÓSFORO (C/10 UNI.) FOSFORO (C/10 UNI.) PACOTE PACOTE PACOTE 332 FOSFORO (C/10 UNI.) FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR GARRAFA TÉRMICA 5 LTS UNIDADE GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS UNIDADE 32 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT UNIDADE 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 180 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LATOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1.874	24	CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO	UNIDADE	105		
FELIAO, TIPO 1(C/ NO MIN. 1 KG) PACOTE FERMENTO BIOLÓGICO (COM NO MIN. 125 GR) UNIDADE FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR UNIDADE PACOTE FOSFORO (C/10 UNI.) PACOTE FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE S00 GR ACOTE GARRAFA TÉRMICA 5 LTS UNIDADE GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX UNIDADE GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX UNIDADE GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. UNIDADE GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. UNIDADE GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E CONBUSTIVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	25	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	184		
MIN. 125 GR) UNIDADE 70 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR UNIDADE 70 FOSFORO (C/10 UNI.) PACOTE 332 FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR 31 GARRAFA TÉRMICA 5 LTS UNIDADE 32 GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS UNIDADE 33 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. UNIDADE 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1.874	26	, , , , , ,	PACOTE	70		
FERMENTO EM PO QUÍMICO 250 GR UNIDADE PÓSFORO (C/10 UNI.) PACOTE 332 FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR 31 GARRAFA TÉRMICA 5 LTS UNIDADE 40 32 GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS UNIDADE 33 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT UNIDADE 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 36 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 37 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 38 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1.874	27		UNIDADE	55		
FOSFORO (C/10 UNI.) PACOTE FUBÁ DE MILHO, DO GRÃO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 500 GR 31 GARRAFA TÉRMICA 5 LTS UNIDADE 32 GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS UNIDADE 33 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUÍDO UM.) 17 LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1.874	28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	UNIDADE	70		
MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PACOTE 85 31 GARRAFA TÉRMICA 5 LTS UNIDADE 40 32 GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS UNIDADE 32 33 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT UNIDADE 22 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 180 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO UNIDADE 129 LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1.874	29	, ,	PACOTE	332		
GARRAFA TERMICA 5 LTS UNIDADE 32 GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ INOX COM NO MIN. 1,8 LTS UNIDADE 32 33 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1.874	30	MOÍDO, DE COR AMARELA, CHEIRO	PACOTE	85		
COM NO MIN. 1,8 LTS UNIDADE 33 GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LT 34 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 180 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 180 180 180 140 129 UNIDADE 129 UNIDADE 128 UNIDADE 128	31	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	UNIDADE	40		
MIN. 1 LT UNIDADE 180 GELATINA EM PÓ 85 GR UNIDADE 180 35 GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) 16 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 180 UNIDADE 129 UNIDADE 128 UNIDADE 128	32		UNIDADE	32		
GELATINA EM PO 85 GR GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 UM.) 16 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 18 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1874	33		UNIDADE	22		
FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50 PACOTE UM.) 36 ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 38 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1.874	34	GELATINA EM PÓ 85 GR	UNIDADE	180		
COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 128 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1.874	35	FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50	PACOTE	340		
LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395 GR) 128 UNIDADE 128 128 38 LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA 1.874	36	ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO	UNIDADE	129		
2071	37	LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA (NO MIN. 395	UNIDADE	128		
	38		CAIXA	1.874		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

39	MACARRÃO- MASSA ALIMENTICIA – VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS (PCT NO MIN. 1 KG)	PACOTE	140		
40	MAIONESE – EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS, COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES (COM NO MIN. 500 GR)	UNIDADE	50		
41	MILHO DE PIPOCA (PCT COM NO MIN. 500 GR)	UNIDADE	300		
42	MILHO VERDE EM CONSERVA – GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (NO MIN. 200 GR)	UNIDADE	150		
43	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL OBITIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS EM EMBALAGEM APROPRIADA (COM NO MIN. 900 ML)	UNIDADE	222		
44	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,5 METROS, EM ROLO	UNIDADE	127		
45	PAPEL FILME, NO MIN, 28X20 CM, EM ROLO	UNIDADE	140		
46	PAPEL TOALHA, 19X22CM, EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, PCTE COM NO MIN. 02 UNIDADES	PACOTE	257		
47	PILHA BATERIA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 12	UNIDADE	35		
48	SUCO EM PÓ CONCENTRADO, COM NO MIN. 1 KG	PACOTE	450		
49	TABUA DE PLÁSTICO GRANDE, TABUA DE FRIOS CIPO – DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UNIDADE	28		

Valor total de R\$00,00 ().

* A empresa		declara que	estão inclusos	no valor	cotado
todas as despesas	sobre o objeto licitado (impostos, taxas,	seguros, tran	sportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- * Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento da secretaria
- * Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria
- * Prazo e forma de entrega parcelada até 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs3.: O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo <u>02 (duas) casas decimais após a vírgula</u>. (não é necessário constar esta observação na proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, nº			,portador ((a) da Cart	eira de Ident	idade R.G.
n ^o	SSP/	e do C	PF/MF nº			
empresa						
			=			
PEQUENO POR				-	_	
SRP Nº/2	• •				a essas emp	resas com
base nos artigos	42 a 45 da Lei (Complementai	nº. 123/2006	ο.		
Declaramos ai	nda, que não	existe qua	<u>quer imped</u>	<u>imento er</u>	itre os prev	<u>istos nos</u>
incisos do § 4º	do artigo 3º o	<u>la Lei Compl</u>	ementar Fed	<u>leral nº. 1</u>	<u>23/2006.</u>	
Como prova da i	referida condicâ	ío, apresentar	nos em docur	mento anex	o. CERTIDÃ	0 emitida
pela Junta Con						
<u>de Pequeno Po</u>					<u>iva nº. 103</u>	<u>/2007 do</u>
<u>Departamento</u>	Nacional de R	<u>Registro do C</u>	<u>omércio - Dl</u>	NRC.		
				de		_ de 2022.
	Assinatur	a do represe	entante legal	l sob carin	ıbo	
		RG	: CPF:			
		CNPJ/MF	da empresa	1		
este documento de papel timbrado da	_	e fora do envel	ope)			
Rua Presidente Co	nsta o Silva 105/E	Asquina com a	Pua Castolo Pr	anco – Vila N	lova Fono: (65)	22/2 -1105
Nua Ficoluciile CU	ısıa € UIIVA, IUJ/E,	, c oguilla cull a	Nua Vasicio Di	aiico — viid N	ova, i 0116. (00)	JJ T J - I I UJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº /2022

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa, endereço, com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO:(nome, qualificação, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenápolis — MT, no Pregão Presencial Registro de Preços nº ____/2022

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

	Localidade,	de	de 2022.				
	·						
(assinatura, nome e CPF do outorgante)							
/A.C.							

(A firma do mandante deve ser reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade: Estado:			
Telefone: Fax:			
Recebemos, através do acesso à da licitação acima identificada.	a página www.arena	polis.mt.gov.br, nesta data, cópia	a do instrumento convocatório
Local:	, de	de 2021.	
_			
		Assinatura	
	Nome:		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: *(65)* 3343-1105.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

	Município	de AR	ENAP	OLIS- MT	zem entre s r e do out		
Rua Pr 24.977 FIGUE sob N 		a, nº 105E ato repre exx, xxxxx, denominae, in lade de Sr e), resident to no CPF blesmente forma fraci iamente pe .648/98, e so Admini	esentado portado da simo escrita in escrita in escrita in escrita in escrita in escrita in escrita de aco	Nova, ARENa pelo Pro da RG No: applesmente no CNPJ: si periodicidado a com fulcro ra no 8.666/93, rdo com o	NÁPOLIS – MT, efeito Municipa xxxxx SSP/ CONTRATANTITUDE AND ITUADA NA RUA, brasileiro Rua, Nº e RG 7, resolvem ce na Lei do Pregão de 21 de junho que consta no F	inscrita no al Sr. EDE _, e inscrito r FE, e a en o representad o, casado/so, bairro elebrar o pro o n.º 10.520, o de 1993, al Pregão Pres	CNPJ- RSON no CPF npresa , la pelo olteiro, na , esente de 17 lterada encial
CLÁUS	SULA PRIMEIRA - DO	OBJETO					
1.1 O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTIDADE	UND	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL	\Box
CLÁUS	SULA SEGUNDA - DA	EMBALAG	iEM				

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL/ROTULAGEM

- 3.1. O produto/material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/PRODUTOS

- 4.1. Os prodtuos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº** _____/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº** _____/2022 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº___/2022**, pela empresa constante do presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Receberá o CONTRATADOpelo fornecimento dos materiais/produtos a importância total de **R\$ 00,00 ()**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida .
- 6.2 As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.
- 6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.
- 6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;
- 6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 6.2.6 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.
- 6.3 Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.
- 8.2. Prazo de entrega:
- 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Ouando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. A avaliação da qualidade dos produtos/materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos/materiais que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada, controle de qualidade dos produtos/materiais ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Na hipótese de o produto/material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município,

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- 9.4. Em caso de troca do produto/material, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.5. A avaliação da qualidade do produto/material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

- 10.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de ____/___/2022 extinguindo-se em ____/___/2022.
- 10.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.
- 10.3. O presente Contrato ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.5 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº** ____**/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

COD. RED. 0054- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0106- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0158- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 — Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0178- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001000

COD. RED. 0261- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 — Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0285- 06.001.10.122.0012.2055.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

COD. RED. 0301- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000 Fonte: 1.621.1000600 Fonte: 1.600.1000600

COD. RED. 0352- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 — Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002000

COD. RED. 0373- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000000

COD, RED, 0386- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

COD. RED. 0401- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000000

COD, RED, 0432- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD. RED. 0475- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

COD, RED, 0505- 09.001,20.122,0002,2020,3390,30.00,00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000000

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização e gerenciamento do contrato será efetuado pelo Servidor designado pelo Prefeito Municipal, conforme **Portaria** /2022, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT,	de	de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

EDERSON FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

EMPRESA CONTRATADA	
FISCAL DE CONTRATO	
PORTARIA/2022	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPI: 24.977.654/0001-38

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa:, inscrita no CNPJ n, com sede a Rua, N°, bairro:, na cidade deMT, CEP , tendo como representante o Senhor:, portador do RG: e do CPF nº Para fins de participação no Pregão Presencial SRP /2022, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:	
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.	
incisos do g 4 do artigo 5 da Lei complementar rederar ir : 125/2000.	
de de 2022.	
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)	
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)	
(papel timbrado da empresa)	